



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA L. B. P. NOCHELLI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 223/2017**

**ABERTURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Horário: 8:50 (Horário de Brasília)**

Aos 04 de janeiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **L. B. P. NOCHELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.009.025/0001-26, com sede na Rua Expedicionários, nº 811, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua titular, a Sra. **LUANE BATISTA PEREIRA NOCHELLI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44.135.760-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 375.552.478-36, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, a Sra. **LUANE BATISTA PEREIRA NOCHELLI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 114/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 223/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QTDE	VL UNIT (RS)	VL TOTAL (RS)
4	ACLOPAMENTO DO VARÃO DO CÂMBIO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	6	33,00	198,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	COFAP	Uni	4	105,00	420,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	COFAP	Uni	4	107,93	431,72
12	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	ZM	Uni	2	83,26	166,52
14	BARRA DE DIREÇÃO COM OS TERMINAIS COM REGULAGEM DA RODA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	PERFECT	Uni	3	160,80	482,40
15	BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS FIXOS DA RODA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	PERFECT	Uni	3	114,54	343,62
17	BOBINA DE IGNIÇÃO (IDÊNTICA DO FOX) - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	MAKELLI	Uni	2	209,26	418,52
18	BOLACHÃO DO SEMI EIXO TRASEIRO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	COFAP	Uni	8	120,00	960,00
19	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR 1.4 DA KOMBI - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	URBAN	Uni	2	92,51	185,02
22	BORBOLETAS DO CABO DA EMBREAGEM - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	4	4,85	19,40
25	BUCHA DA PONTA DO VARÃO PRIMÁRIO DO CÂMBIO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	8	5,00	40,00
28	BUCHAS DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	6	3,00	18,00
38	CABOS DE EMBREAGEM - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	IKS	Uni	4	20,00	80,00
39	CABOS DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	IKS	Uni	4	35,00	140,00
41	CAIXA DE DIREÇÃO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	TRW	Uni	2	890,00	1780,00
43	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	CONTRU	Uni	4	43,17	172,68
48	COLETOR DO ESCAPE - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	ORIG	Uni	2	801,80	1603,60
50	CORREIAS DENTADAS - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DAYCO	Uni	3	37,00	111,00
51	CORREIAS DO ALTERNADOR - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DAYCO	Uni	2	18,50	37,00
59	DISCO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	HIPPER	Uni	4	85,91	343,64
71	JOGO DE CABO DE VELAS - 1ª LINHA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	NGK	Uni	2	107,93	215,86
72	JOGO DE CABO DE VELAS - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	NGK	Uni	2	66,08	132,16
73	JOGO DE CABO DE VELAS - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	NGK	Uni	2	67,84	135,68
74	JOGO DE JUNTAS DE REMOÇÃO DO CABEÇOTE COMPLETO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SABO	Uni	4	105,73	422,92
75	JOGO DE LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA COM OS REBITES - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	FRASLE	Uni	4	34,80	139,20
78	JOGO DE PASTILHAS 1ª LINHA DO FREIO DA RODA DIANTEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	FRASLE	Uni	4	32,16	128,64

*a*

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



83	JOGO DE VELAS - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	NGK	Uni	2	66,08	132,16
84	JOGO DE VELAS - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	NGK	Uni	2	67,40	134,80
85	JOGO DE VELAS FLEX - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	NGK	Uni	2	75,77	151,54
88	JUNTAS DA SAÍDA DO COLETOR DO ESCAPE, ONDE FIXA O CANO DO CATALIZADOR - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SABO	Uni	4	48,46	193,84
89	JUNTAS DA UNIÃO DOS CANOS DO SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	TUPEN	Uni	6	33,48	200,88
93	KIT DE EMBREAGEM - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	IKS	Uni	2	229,08	458,16
94	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	LOK	Uni	2	279,30	558,60
100	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	COFAP	Uni	2	348,03	696,06
101	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	COFAP	Uni	2	504,43	1008,86
103	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	COFAP	Uni	2	307,06	614,12
104	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	COFAP	Uni	2	348,03	696,06
106	PAR DE DISCO DE FREIO - FIAT UNO MILLE ECONOMY - CHASSI: 9BD15822AD6735029	HIPPER	Uni	4	78,41	313,64
107	PAR DE DISCO DE FREIO - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	HIPPER	Uni	2	118,94	237,88
108	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	DINA	Uni	2	35,24	70,48
109	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	DINA	Uni	4	46,26	185,04
110	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	DINA	Uni	3	65,00	195,00
111	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DINA	Uni	2	48,46	96,92
113	PARAFUSOS DE AÇO 08MM X 30 COM AS PORCAS - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DINA	Uni	30	1,54	46,20
114	PASTILHAS DE FREIO - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 - CHASSI: 9BD15822AD6735029	FRASLE	Uni	6	52,86	317,16
115	PASTILHAS DE FREIO - STRADA WORKING 1.4, 2015/2015, FLEX - CHASSI: 9BD57814UF7976745	FRASLE	Uni	6	48,46	290,76
116	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO COMPLETO, MODELO ORIGINAL - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	BUTUEN	Uni	4	79,29	317,16
123	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	UNFAP	Uni	2	24,23	48,46
124	REFIL DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	MTE	Uni	2	63,88	127,76
126	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SABO	Uni	4	18,94	75,76
136	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SKF	Uni	4	59,47	237,88
137	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SKF	Uni	6	31,50	189,00
138	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SKF	Uni	4	34,50	138,00
139	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	SKF	Uni	6	37,00	222,00
140	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA - KOMBI 1.4	ORIGIN	Uni	4	90,31	361,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652					
143	SILENCIOSO FINAL DO ESCAPAMENTO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	TUPEN	Uni	2	133,04	266,08
144	SILENCIOSO PRIMÁRIO DO ESCAPAMENTO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	TUPEN	Uni	2	138,77	277,54
145	TAMBOR DE FREIO DA RODA TRASEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	HIPER	Uni	4	129,96	519,84
150	TRAVAS ARANHA DA CONTRA PORCA DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	12	3,00	36,00
152	TUBO FLEXIVEL DA EMBREAGEM - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	4	16,30	65,20
155	VARÃO PRIMÁRIO DO CÂMBIO (CACHIMBO) - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	DPS	Uni	2	133,04	266,08
VALOR TOTAL GERAL						18.871,74

Valor total: R\$ 18.871,74 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 10 (dez) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo único:** a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.05	2399	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Lonas e pastilhas de Freio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	1128	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.05	2398	000	Recursos Ordinários (Livres)	Lonas e pastilhas de freio
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.39.99	1269	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.05	1728	000	Recursos Ordinários (Livres)	Lonas e pastilhas de freio
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	1270	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.05	1729	504	Outros Royalties	Lonas e pastilhas de freio
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.39.99	1271	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado em até o 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos objeto deste contrato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II. Submeter o veículo à prévia vistoria, sendo que somente após a constatação que o mesmo atende aos requisitos básicos estabelecidos, poderá ser firmado o contrato de prestação de serviços;

III - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

IV - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



V - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *SILVANO PRADO FAVARO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.767.567/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 227.154.522-68, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 114/2017 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

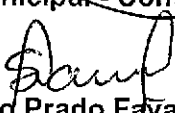
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 04 de janeiro de 2018.

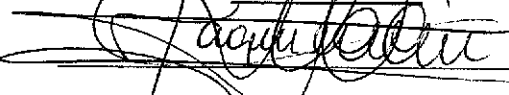
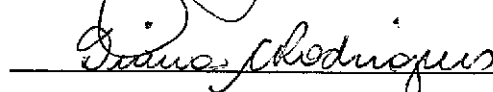
  
Mario Augusto Pereira  
Prefeito Municipal - Contratante

  
Silvano Prado Favaro  
Gestor do Contrato

  
Ana Maria Molini  
Sec. Mun. de Educação e Cultura -  
Contratante

  
Luane Batista Pereira Nochelli  
L. B. P. Nochelli - ME - Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** L. B. P. NOCHELLI - ME - **CNPJ/MF:** 21.009.025/0001-26

**OBJETO:** A possível aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 18.871,74 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Ribeirão Claro, 04 de janeiro de 2018.

  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

# Universidades estaduais estão entre as melhores do mundo

*Instituições foram destaques em transparência, excelência, ensino, pesquisa, tecnologia, infraestrutura física, relação entre alunos e professores e perfil internacional. São cinco rankings elaborados por organismos de atuação em todo o mundo.*

Da Assessoria

As universidades estaduais do Paraná foram classificadas entre as melhores instituições de ensino superior do mundo em seis rankings internacionais realizados em 2017. As instituições foram destaque em conceitos como transparência, excelência, ensino, pesquisa, tecnologia, infraestrutura física,

relação entre alunos e professores e perfil internacional.

"Somamos, ao longo de 2017, uma crescente classificação nos rankings internacionais", afirma o secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, João Carlos Gomes. "São resultados de trabalhos a longo prazo, que vêm se con-

cretizando graças aos esforços do Governo, dos professores, dos agentes universitários e estudantes. Temos potencial para melhorar ainda mais o reconhecimento mundial em 2018", diz o secretário.

As avaliações foram realizadas pelo Ranking Web of World Universities, The Top Universities In The Word, QS University Rankings: Latin America, World University Rankings e pela revista Times Higher Education da Inglaterra.

**CLASSIFICAÇÃO** - No mês de fevereiro, no Ranking Web of World Universities, a UEL alcançou a 42ª na América Latina e a 23ª no Brasil, a UEM apareceu em 48ª na América Latina e 27ª posição no país.

A classificação levou em conta o volume do conteúdo da instituição na web, a visibilidade e o impacto destas publicações online de acordo com o número de citações do site que receberam; a transparência, com base no número de citações de autores de renome e a excelência, considerando o número de trabalhos entre os 10% mais citados em 26 disciplinas. Desde 2004, o ranking é publicado duas vezes por ano, abrangendo mais de 24 mil instituições de Ensino Superior ao redor do mundo. A UEL também se manteve como a melhor universidade estadual do Paraná e a 4ª melhor estadual no país pelo The Top Universities In The Word do Quacquarelli Symonds. A universidade ocupa a 13ª posição entre as brasileiras junto com a Universidade Fe-



deral do Paraná (UFPR).

A Quacquarelli Symonds é uma editora do Reino Unido responsável por classificações universitárias anuais. Em 2017, a editoria foi responsável pelo The Top Universities in The World 2017/2018 e pelo University Rankings: Latin American 2017. O levantamento é uma das três classificações internacionais de universidades mais influentes do mundo.

A QS, no mês de outubro, classificou a UEL como primeira instituição estadual de ensino superior do Brasil, no ranking referente as universidades da América Latina. A UEM ficou em segundo, acompanhada da UEPG, na terceira posição, e da Unioeste, respectivamente. O Ranking avaliou 400 instituições de ensino superior de 21 países.

**TIMES HIGHER EDUCATION** - Figurando também entre as melhores instituições estaduais de ensino superior do sul do país, UEL (1ª), UEM (2ª) e UEPG (3ª) lideraram o ranking da revista Times Higher Education da Inglaterra. Este é o segundo ano consecutivo que a UEL e a UEM aparecem na classificação. Cinco indicadores foram avaliados: citações de artigos científicos, transferência de tecnologia, ensino, pesquisa e perfil internacional.

A revista britânica divulgou o World University Rankings, classificação em que a UEPG e a Unioeste apareceram pela

primeira vez. A UEPG ficou em primeiro lugar entre as estaduais paranaenses, seguido pela UEL e pela UEM, e também foi classificada entre as 7 maiores notas do país, segundo a avaliação.

Segundo o reitor da UEPG, Carlos Luciano Sant'ana Varga o ranking demonstra o resultado do trabalho desenvolvido pela universidade. "Os resultados obtidos fazem parte do processo contínuo de internacionalização, conceito trabalhado pelo Governo do Estado, e das pesquisas desenvolvidas nos programas de graduação e pós-graduação da universidade".

**BRICS** - As universidades estaduais de Londrina, Maringá, Ponta Grossa e do Oeste do Paraná fecharam o ano de 2017 entre as 200 melhores instituições do Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul).

Na avaliação foram levantados indicadores específicos como docentes com PhD, reputação acadêmica, reputação do empregador, artigos publicados por pesquisadores da instituição, empregabilidade, citações por artigos, professores e estudantes internacionais em programas de graduação e pós-graduação, além de funcionários com graduação e pós-graduação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**



## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018 (PMRC) PROCESSO Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 07 (sete) de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de "Recuperação de Estrada Rural Municipal RM 415 – Aldo Articesso Siqueroli – numa extensão de 7.250,00 metros, com trecho inicial – Estaca OPP, nas seguintes coordenadas: Lat. 23°12'3,23"S -Long. 49°44'5,75"O e trecho final Lat. 23°11'4,54"S - Long. 49°41'34,30"O, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme valores e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2018.

**Mateus Moreton**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: L. B. P. NOCHELLI - ME - CNPJ/MF: 21.009.025/0001-26

OBJETO: A possível aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.871,74 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Ribeirão Claro, 04 de janeiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**EDITORA JACAREZINHO-MR**

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR

Diagramação e Arte

Rita da Cássia

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro –

Jacarezinho/Pr

Reportagens ou Publicações

Emails:reportagempr@hotmail.com ou jpndiario@gmail.com

Impressão Gráfica

Gráfica e editora Valente

**CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL**

Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**



## AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 114/2017 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 15 de dezembro de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa L. B. P. Nochelli - ME (CNPJ: 21.009.025/0001-26), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Itens	4, 6, 8, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 28, 38, 39, 41, 43, 48, 50, 51, 59, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 83, 84, 85, 88, 89, 93, 94, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 123, 124, 126, 138, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 150, 152 e 155.
-------	---

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Eletrônico.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 04 de janeiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal